



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 01/2010, de 25 de outubro de 2010.

A Diretoria da CAMPE – Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tempo das consultas odontológicas visando proporcionar aos seus usuários melhor agilidade e atendimento, bem como minimizar os transtornos trazidos ao atendimento devido ao descumprimento do Estatuto quanto ao cancelamento de horário, a Coordenação Odontológica, sugere que:

RESOLVE:

- 1 – Fixar o tempo de consulta odontológica em 40 (quarenta) minutos, podendo um mesmo paciente ocupar mais de um horário, caso seja necessário para seu tratamento;
- 2 – Estabelecer, para fins de cancelamento ou remarcação de consulta odontológica, o prazo de 12 (doze) horas de antecedência do horário marcado para a essa consulta. A solicitação de cancelamento ou remarcação poderá ser feita pelo associado titular ou pelo seu dependente.
- 3 - Estabelecer a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o associado titular, em caso do cancelamento ou remarcação não ser feito nas referidas 12 (doze) horas;
- 4 – A suspensão da cobrança da mencionada multa só poderá ser realizada através de parecer da Diretoria da CAMPE após análise da justificativa do associado titular, a ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- 5 – Estabelecer o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância para atraso do paciente na consulta odontológica. Caso o paciente não chegue dentro do referido prazo, o horário restante designado para sua consulta será destinado ao paciente seguinte;
- 6 – Fica revogada a Portaria n° 04/2006;
- 7 - Esta Portaria entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Recife-PE, 25 de outubro de 2010.


ARNÓBIO ARAUJO AMORIM JÚNIOR
Diretor Administrativo


EVÂNILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO
Diretor Adjunto


HELIA VIEGAS SILVA
Diretora Adjunta